

1º TERMO ADITIVO Nº 057/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING, HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E MATERNIDADE LEILA DINIZ, CONFORME PROCESSO 000900.029829/2026-98.

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10735362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Av. das Américas, nº 3500, Bloco 07, Salas 703 a 706, Barra da Tijuca, CEP.: 22.640-102, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, Bacharel em Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, após regular Chamamento Público nº 006/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 10.965/2026, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2026**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 30/04/2026, ID. 3677382 do processo nº 000900.029829/2026-98, devidamente publicado no D.O. Rio nº 30, de 04/05/2026, pág. 61, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – formalizar o aporte de terceiro ao **1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 036/2026**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022; nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022; nas Portarias GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e nº 10.965, de 27 de abril de 2026; no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de **R\$ 4.669.600,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)** no período de 10/04/2026 a 09/03/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 4.669.600,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2026**, que era de R\$ 362.340.993,32 (trezentos e sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), passa a ser de **R\$ 367.010.593,32 (trezentos e sessenta e sete milhões, dez mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06	Parcela 07
R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00
Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14
R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00
Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21
R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00
Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26		
R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00	R\$ 179.600,00		

Parágrafo primeiro – As parcelas 01 a 26 representam os valores do complemento ao piso no período de abril de 2026 a março de 2028, sendo que as parcelas 09 e 22 correspondem ao décimo terceiro salário dos exercícios 2026 e 2027, respectivamente.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de abril de 2026, conforme a Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026, e projetou-o para os exercícios de 2026 e 2027 e para os meses de janeiro a abril de 2028.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem,

Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde de deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo

prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta dos Planos de Trabalho nº 1874.10.302.9813.0054, 1877.10.302.9813.0054 e 1878.10.302.9813.0054; Natureza de Despesa nº 335085; Fonte 605 tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2026NE000177, 2026NE000268 e 2026NE000989 no valor de R\$ 42.463,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) cada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 10 de abril de 2026 e se encerrará em 09 de abril de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 036/2026** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde

já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.05.29 11:26:48 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625
'Dados: 2026.05.27 18:46:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br DIRCEU BARBOSA MONTEIRO
Data: 29/05/2026 12:17:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SANTOS SOUZA
Data: 27/05/2026 18:54:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

compor a nova Comissão de Organização e Administração do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, o pleito a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, o início do mandato para a data de 1º de janeiro de 2027 e a prorrogação, sem qualquer manifestação contrária, do mandato da atual Comissão, empossada em 14 de junho de 2024 e publicado à pág. 83 do Diário Oficial de 19 de junho de 2024, até que seja empossada a nova comissão eleita.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.
Jerlany Vérsia do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMDE
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2026

Processo: 006600.000414/2026-01

Contrato: 011/2026

- Objeto:** Aquisição de Aquecedor de Água a Gás com Kit Instalação (Mangueiras) devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 90127/2026).
- Partes:** COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS CCPAR e GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.
- Razão:** Pregão Eletrônico
- Fundamento:** Lei 13303/2016 c/c Decreto 44.698/2018.
- Valor total do Contrato:** R\$ 134.659,95 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).
- Data da celebração:** 20/05/2026.
- Prazo:** 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMDE
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2026

Processo: 006600.000414/2026-01

Contrato: 012/2026

- Objeto:** Aquisição de 132 (cento e trinta e duas) duchas articuladas devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 90127/2026).
- Partes:** COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS CCPAR e ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA.
- Razão:** Pregão Eletrônico
- Fundamento:** Lei 13303/2016 c/c Decreto 44.698/2018.
- Valor total do Contrato:** R\$ 18.806,04 (dezoito mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos).
- Data da celebração:** 25/05/2026.
- Prazo:** 30 (trinta) dias.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2024/32936

3º TERMO ADITIVO Nº 60/2026 AO CONTRATO Nº 96/2024

Data da assinatura: 19/05/2026

Partes: PCR/J/SME e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A e MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses com supressão de valor.

Prazo: 01/07/2026 a 30/06/2027.

Fundamento: Art. 107 c/c art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Rio nº 55.619/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 000900.027170/2026-35

1º Termo Aditivo nº: 056/26 ao Termo de Colaboração nº 032/2026

Assinatura: 21/05/2026

Partes: PCR/J/SMS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 032/2026, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de Abril de 2026, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), no período 01/04/2026 a 31/03/2028, no âmbito do HOSPITAL DA MULHER FERNANDO MAGALHÃES e HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA.

Prazo: 01/04/2026 a 31/03/2028

Valor Total: R\$ 3.588.000,00

Programa de Trabalho: 1871.10.302.9813.0054 e 1862.10.302.9813.0054.

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 000900.029829/2026-98

1º Termo Aditivo nº: 057/26 ao Termo de Colaboração nº 036/2026

Assinatura: 21/05/2026

Partes: PCR/J/SMS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES
Objeto: I - formalizar o aporte de terceiro ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 036/2026, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022; nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022; nas Portarias GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e nº 10.965, de 27 de abril de 2026; no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 4.669.600,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) no período de 10/04/2026 a 09/03/2028, no âmbito do HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING, HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E MATERNIDADE LEILA DINIZ.

Prazo: 10/04/2026 a 09/03/2028

Valor Total: R\$ 4.669.600,00

Programa de Trabalho: 1874.10.302.9813.0054, 1877.10.302.9813.0054 e 1878.10.302.9813.0054.

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27795

9º Termo Aditivo nº: 001/2026 ao Contrato de Gestão nº 006/2022

Data da Assinatura: 28/05/2026.

Partes: PCR/J/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Objeto: I - Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 006/2022, pelo prazo de 24 meses, nos termos do artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780, de 2009, com redação dada pelo Decreto RIO nº 55.809, de 19 de março de 2025; II - Estabelecer o Anexo Técnico F - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas, com alteração do valor do Contrato de Gestão nº 006/2022.

Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2028.

Valor: R\$ 324.737.258,94

Programa de Trabalho: 18005.10.301.0330.2854 e 18005.10.301.0330.2003

Natureza de Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2026NE000109, 2026NE000110, 2026NE000111 e 2026NE000112

Fundamento: Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**